



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 013/1999.
DE: 26 DE OUTUBRO DE 1999.**

Dispõe sobre alteração dos Parágrafos I, II e III da Lei Municipal nº 186/90, de 28 de Dezembro de 1990 e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os parágrafos I, II e III da Lei Municipal nº 186/90, de 28 de Dezembro de 1990.

Artigo 2º - Os Parágrafos citados no Artigo 1º, passarão a vigorar com as seguintes redações:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- a. - Representante dos Núcleos Rurais;
- b. - Representante das Associações Urbanas;
- c. - Representante dos Produtores Rurais;
- d. - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e. - Representante do Rotary Clube;
- f. - Representante de Associações de Portadores de Deficiências.

II - REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- a. - Representante de Médicos - Um Médico;
- b. - Representante de Enfermeiros - Um Enfermeiro;
- c. - Representante dos Servidores da Saúde - Um Agente de Saúde.

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- a. - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b. - Representante da Secretaria de Saúde do Estado;
- c. - Representante dos Servidores Públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 26 DE OUTUBRO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL